



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 2594/1990</b>		
Ementa <b>DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.</b>		
Data da Norma <b>27/04/1990</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.594 DE 27 DE ABRIL DE 1.990:

=====

"Dispõe sobre a majoração de vencimentos e salários dos servidores públicos municipais".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

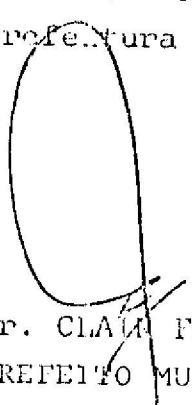
Art. 1º - Ficam majorados em 30% (trinta por cento) o vencimento padrão e o salário básico dos servidores públicos - municipais e autárquicos, a partir de 01 de abril de 1.990.

Parágrafo Único - Em decorrência da majoração prevista neste artigo as Tabelas III - Vencimentos dos Cargos de Provimentos Efetivo e de Funções Celetistas e IV - Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão, a que se referem os artigos 3º e 4º da Lei 2.526 de 30 de agosto de 1.989, passam a ter os valores constantes das Tabelas III e IV que integram esta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias relativas a Pessoal, constantes do orçamentos vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 1.990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 27 de Abril de 1.990.

  
Dr. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL

ESTADO DE SAO PAULO

TABELA III  
VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE FUNÇÕES CELETISTAS

GRAU REFERENCIA	A	B	C	D	E
01	29.652,50	32.617,75	35.879,50	39.467,50	43.414,20
02	26.357,80	28.993,60	31.892,90	35.082,20	38.590,45
03	20.180,60	22.198,65	24.418,50	26.860,40	29.546,40
04	19.658,90	21.624,80	23.787,30	26.166,00	28.782,60
05	19.136,85	21.050,50	23.155,60	25.471,15	28.018,30
06	17.919,10	19.711,00	21.682,10	23.850,30	26.235,35
07	17.397,10	19.136,80	21.050,50	23.155,50	25.471,10
08	16.701,10	18.371,20	20.208,30	22.229,20	24.452,10
09	15.657,50	17.223,25	18.945,60	20.840,10	22.924,15
10	15.135,45	16.649,00	18.313,90	20.145,30	22.159,80
11	14.610,90	16.072,00	17.679,20	19.447,10	21.391,80
12	13.759,20	15.135,10	16.648,60	18.313,50	20.144,80
13	13.392,30	14.731,50	16.204,70	17.825,15	19.607,70
14	12.108,00	13.318,80	14.650,70	16.115,75	17.727,30
15	11.741,30	12.915,40	14.207,00	15.627,70	17.190,40
16	11.007,40	12.108,10	13.318,95	14.650,85	16.115,90
17	10.273,45	11.300,80	12.430,90	13.674,00	15.041,40
18	9.906,70	10.897,40	11.987,10	13.185,80	14.504,40
19	9.172,80	10.090,10	11.099,10	12.209,00	13.429,90
20	8.805,90	9.686,50	10.655,10	11.720,65	12.892,70
21	8.438,90	9.282,80	10.211,10	11.232,20	12.355,40
22	8.500,30	9.350,30	10.285,40	11.313,90	12.445,30
23	8.113,95	8.925,35	9.817,90	10.799,70	11.879,60
24	7.727,70	8.500,50	9.350,50	10.285,60	11.314,10
25	7.341,30	8.075,40	8.883,00	9.771,30	10.748,40
26	6.955,00	7.650,50	8.415,55	9.257,10	10.182,80
27	6.568,40	7.225,20	7.947,80	8.742,50	9.616,80
28	6.132,30	6.800,50	7.480,60	8.228,60	9.051,50
29	5.795,70	6.375,30	7.012,80	7.714,10	8.485,50
30	5.602,50	6.162,75	6.770,00		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

## TABELA IV

### VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO

GRAU SÍMBOLO	A	B	C	D	E
C-1	29.641,30	32.605,40	35.866,00	39.452,60	43.397,80
C-2	26.818,35	29.500,20	32.450,20	35.695,20	39.264,75
C-3	26.112,60	28.723,90	31.596,25	34.755,90	38.231,50
C-4	20.966,40	23.063,00	25.369,30	27.906,30	30.696,90
C-5	17.971,20	19.768,30	21.745,15	23.919,70	26.311,60
C-6	12.244,30	13.468,70	14.815,60	16.297,20	17.926,90
C-7	11.741,20	12.915,30	14.206,85	15.627,50	17.190,30
C-8	9.057,60	9.963,40	10.959,70	12.055,70	13.261,20
C-9	8.386,60	9.225,30	10.147,80	11.162,60	12.278,80